



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 07/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

“REGULAMENTA OS ARTIGOS 1° A 15° DA LEI N° 541/2016 QUE DISPÕE SOBRE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TÁXI TURISMO (TÁXITUR) DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA – DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o momento vivenciado pela municipalidade em vista da transição de governo, que enfrenta muitos entraves na reorganização de suas pastas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1° no inciso I e II, da Lei n° (541/2016), que dispõe táxi turismo como de serviço de interesse público, cuja execução dar-se-á mediante prévia permissão do município, nas condições estabelecidas nesta lei e demais normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6° e 7°, que deixa a cargo do Poder Executivo, por meio da secretária Municipal de Turismo a fiscalização dessa atividade;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 10° e 11°, que regulamenta a permissão para cada permissionário inscrito bem como dispõe da renovação da permissão;

CONSIDERANDO que a lei exige a renovação anual do licenciamento para o exercício da atividade e que comumente se faz no início de cada ano, prevendo o artigo o prazo final a data de 05 (cinco) de maio para regularização de todas as permissões;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do serviço no município;

DECRETA:

Art. 1° Convocação de todos os exploradores da atividade de táxi turismo do Município de Japaratinga para o cadastramento e regularização das licenças que o ocorrerá no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

período de 03 a 15 de fevereiro de 2021 para posterior análise das documentações, o poder público municipal conceder ou cancelar as licenças;

Art. 2º Prorrogar-se-á todas as licenças concedidas por essa municipalidade que vencem no mês de janeiro e fevereiro até o dia 28 de fevereiro de todos os exploradores do serviço;

Art. 3º Na oportunidade do recadastramento é dever de todo explorador do serviço de táxi turismo apresentar as documentações impostas pela referida lei para a concessão da licença para exploração da atividade;

Art. 4º Serão suspensas para posterior cancelamento de todas as licenças dos exploradores da atividade de táxi turismo que não comparecerem ao recadastramento;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 01 de fevereiro de 2021.


José Severino da Silva
Prefeito do município de Japaratinga/AL.